



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

LEI MUNICIPAL Nº 1725/2026
DE 18 DE JUNHO DE 2026.

INSERE ALTERAÇÃO NO PARÁGRAFO 1º DO
ART. 9 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.451/2022 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Gilmar Laurindo Bellini, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 16/2026, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera as disposições contidas no parágrafo 1º do art. 9º da Lei Municipal nº 1.451/2022 de 05 de abril de 2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

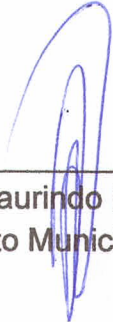
“Art. 9º [...]

§ 1º Considera-se população de baixa renda, para fins de classificação da Reurb, aquela com renda familiar igual ou inferior a cinco salários mínimos nacionais vigentes.”

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2026.



Gilmar Laurindo Bellini
Prefeito Municipal